



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 47/90

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Rurópolis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito dispor sobre a denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A denominação, alteração de próprios, vias e logradouros públicos terá que ser aprovada por no mínimo 2/3 da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica proibida a denominação de próprios, vias e logradouros públicos com o nome de pessoas vivas, sem o consentimento por escrito da mesma, obedecido o que diz o Art. anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As denominações de vias próprias e logradouros públicos serão encaminhadas ao Poder Legislativo antes de qualquer divulgação pública do nome pretendido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rurópolis-Pa, aos 15 dias do mês de outubro de 1.990.